



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG
Telefax: (31) 3891-3003

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2009

Acrescenta dispositivo a Lei Orgânica do Município de Viçosa, instituindo a obrigatoriedade de construção do Abatedouro Municipal.

A Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Municipal.

Art. 1 – Fica acrescentado ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Viçosa o inciso XXIII, com a seguinte redação:

“Art. 23 -

XXIII – Promover os serviços de matadouros”.

Art. 2 – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Viçosa, 14 de abril de 2009


Vereadora Cristina Fontes
Presidente da Câmara Municipal

(A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal é de autoria dos Vereadores João Batista Teixeira, Carlitos Alves dos Santos, Marcos Arlindo Pereira e Lidson Lehner)